

ARQUIVO DA



UNIVERSIDADE

COLÉGIO DA COMPANHIA DE JESUS  
E  
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

1634

Feira franca dos estudantes. Con-  
firmação de 1561.

Gav. 6A- Maço 3 - N.º 59

**D**OM PHILIPPE

- 7 -

por graça de deus Rey de Portugal e dos Algarues da quem  
e da sem mar em Africa e de Guine e da conquista e navegação e comercio da Etiopia Arabia persia e da India etc. face saber  
aos que esta minha carta de confirmação vierem que por parte do Velloz e padroes do collegio do espirito santo da companhia de  
jesus da Universidade da cidade de Evora me soy apresentada a carta de El Rey Dom Sebastiao que sancta gloria  
aja a minada pella Rainha Dona Caterina que aja gloria e passada pella e de que o estado e o seguinte. Dom  
Sebastiao por graça de deus Rey de Portugal e dos Algarues da quem e da sem mar em Africa e de Guine e da conquista e nave-  
gação e comercio da Etiopia Arabia persia e da India etc. face saber aos que esta minha carta vierem que por mo pedir o Cardeal Biffan-  
te Dom Henrique meu muito amado e por adoty e por bem e me praz fazerem ao Velloz sentes, deputados, conselheiros, o-  
fficiaes e estudantes da Universidade da cidade de Evora que elle noua e nã dita cidade fundou e dotou, para que possam ser me logo providos  
de mantimentos e outras cousas necessarias a sua manutença e sustentação, delles concederem o modo de feito pella presente carta e ley por  
concedida a dita feira franca no dia de terça feira de cada semana das cousas abaixo declaradas e pella mesma seguinte, saber que  
as galinhas, capoes, fringos, patos, e todas as outras aves domesticas e bravas e carneiros em pe, leitões, cabritos, bodes, capados  
e porcapar, cabras, e toda a cata ouos, queijos, leite, e toda a couza de leite, mel, por medidas meyas e frutas, vendes legumes e fruta seca  
por peso e medidas pequenas, sem sal e caruao que se venderem no ditto dia de terça feira de cada semana na dita cidade de Evora no lugar  
e sitio em qdito Cardeal Biffante meuty e ordenar que se faça a dita feira, e no toda se venha a venderem as cousas franquas e senão pague dellas siza-  
nem outros alguns direitos que agora por meus officiaes se arrecadão para a dita cidade e pella mesma manẽa seram franquas e livres  
a dita siza e direitos a carnes e anima ditas que se matarem e venderem na dita feira posto que se dellas tragam viudas e a vy e farinha  
milho centeio e tauoãã, mesas e cadeiras e carcas sem couro, banquetas, panelas, e peças que se venderem na dita feira e o dia della se  
seram obrigadas e as pessoas que todas as ditas cousas e cada una dellas trouxerem a vender a dita feira ao fazerem saber aos officiaes e  
e venderem das tendas a que pertencem os direitos della e nem as reservar nos L<sup>os</sup> das sizas, sendo alguma feira dia de sãto  
de guarda. Se fora a dita feira o dia seguinte que não for sãto de guarda, e as pessoas que a dita cousas trouxerem a vender  
a dita feira as não poderam vender franquas e direitos e senão se as venderem no ditto lugar e sitio a vy por odito Cardeal  
e ante meuty e ordenado para a dita feira onde e estarã com ellas ate a duasoza e depois de meyo dia para o pouo a syr comprar  
e comendo sem ate a duasoza as poderem vender a pessoa alguma para as revender, e pellas a dita duasoza e depois de meyo  
dia e tendo ainda por vender alguma da dita cousas da e mediante a poderã vender por grosso a's pessoas que quizerem  
para a poderem revender, e qual quer pessoa que alguma da dita cousas comprar para revender antes da dita duasoza e depois  
de meyo dia serem passadas pagãã dou mil r<sup>os</sup> e metade para quem o ocauzar e a outra metade para a dita Universidade, e porque  
pode ser que algumas das pessoas que as cousas sobreditas trouxerem a vender a dita feira as não quizerã vender ate a dita duasoza  
ora e depois de meyo dia por estarã favorecidos ou se quizerem concertar com alguns regataes ou regateiras dellas venderem  
por grosso passadas a dita duasoza, e por bem que qua p<sup>o</sup> tal acontecer he se p<sup>o</sup> a dita cousas almotaçadas e dadas por eu  
almotaçadas da dita cidade, e por outro almotaque da dita Universidade que os ditos almotaçes heis facam logo venderem pella meyo pelloz precos  
em que a vy perelles forem almotaçadas e porque e por bem que nesto caso e naquelle dia a nam possã vender por grosso, e qual  
quer pessoa que alguma da dita cousas não quizer vender pella meyo ate a dita duasoza e depois de meyo dia, e as vender

Se vende a vy



1034  
Eis por confirmada e Mando que se cumpra e guarde inteiramente ahy Edaman<sup>ca</sup> Tenellacontem, porquanto  
pagaram de meca annata dam. de la confirmaciam mil e quatrocentos e oventa e sete e zovreiro geral della que l'he  
forame arregado no L. de seu Recebimento a q. como se viu pervertida de oescriuam de sua recepta, e por firmeza  
dessa se mandey passar e scarta por mim assinada e sellada com o meu sello de humbo pendente, Antonio  
Lemosaes a fey em Lisboa a vinte e Marco Anno do naimento de nosso S. J. de oitavo de mil e seiscentos  
e cinquenta e quatro. Eu Dr. Diaz de Luna a foy escrever.

W. Rey L.:

Confirmaciam da carta ne la trasladada ao Rector do Collegio do Espiritu Santo da companhia de Jesus da  
Vila da Cidade de Evora, da feiza que nella se faz na forma e sellam<sup>ca</sup> nella declarada, e pagaram  
amea annata como acima se contom, para Mag<sup>o</sup> de

J. de Medes Couz<sup>o</sup>

+ . . .  
1634

Cumprae. e reguiffee em  
Camara 12<sup>o</sup> q<sup>o</sup> 839  
Madurei Bergey  
Belly



licia registada no libro da camera  
de feiras de l. 72

Collegio, e Univ.<sup>a</sup> da Comp.<sup>a</sup> de S. Est. de Evora.  
p.<sup>a</sup> poder ter huma Feira franca todas as ter-  
ças feiras de cada semana sem pagar Siza

Carta do Rei D. Felippe dada, em Lisboa a 20.  
de Março do anno de 1634. Duarte Dias de Meneses  
a fez escrever, pela qual confirmou outra Carta  
do Sr. Rei D. Sebastião dada em Lisboa a 12.  
de Setembro do anno de 1585. Manoel da Costa  
a fez escrever, pela qual concedeo huma Feira  
franca á Universidade do Collegio da Companhia  
de S. Est. do Espirito Santo de Evora no dia de  
terça feira de cada semana, e sendo dia Santo  
se faria no dia seguinte, e que tudo, o que a ella se  
viesses vender p.<sup>a</sup> fornecimento dos Estudantes, e Po-  
vo seria livre de pagar Siza, ou outro qualquer tri-  
buto, com as condições na mesma Carta declaradas.

Ignora-se por que illegiz  
p. em l. 72 a 839  
De Bergey  
Caschi more eff. g. l. 72  
em carta. m. l. 72  
Caschi mais de l. 72  
De Bergey

Ignora-se mais

André Velho

D. Felippe  
D. Sebastião  
D. Manuel